



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
Rodovia SC 484, Km 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, 49 2049 3100
<prograd@uffs.edu.br>; www.uffs.edu.br

PORTARIA Nº 656/PROGRAD/UFFS/2025 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

Constitui e designa Comissão Permanente para realização da Análise de Renda e a Análise dos Recursos referentes aos indeferimentos decorrentes do não atendimento dos critérios de renda para os Processos Seletivos da UFFS, no *Campus* Chapecó.

O PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL – UFFS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a delegação de competência do Magnífico Reitor através da Portaria nº 442/GR/UFFS/2020,

RESOLVE:

Art. 1º CONSTITUIR a Comissão Permanente para realização da Análise de Renda e a Análise dos Recursos referentes aos indeferimentos decorrentes do não atendimento dos critérios de renda para os Processos Seletivos da UFFS para o *Campus* Chapecó, para as seguintes modalidades de inscrição:

I - LB_EB: Vagas reservadas a candidatos com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012);

II - LB_PPI: Vagas reservadas a candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012);

III - LB_PCD: Vagas reservadas a candidatos com deficiência com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012);

IV - LB_Q: Vagas reservadas a candidatos quilombolas, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).

~~**Art. 2º** Designar como membros da Comissão, a que se refere o *caput* do art. 1º desta Portaria, os seguintes servidores:~~

Ord.	Nome	Siape	Função
1	Jacqueline Fonseca Coutinho	2165226	Presidente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Rodovia SC 484, Km 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, 49 2049 3100
<prograd@uffs.edu.br>; www.uffs.edu.br

2	Ana Paula Praissler	3392067	Vice-Presidente
3	Eliane Marines Braatz Imlau	1587749	Membro
4	Claudia Cristina de Oliveira Soares	1332249	Membro
5	Juliana Fátima Kempka	2765258	Membro
6	Tiago Daniel de Braga	2220743	Membro
7	Leonardo Correia Nascimento de Siqueira	3352529	Membro

Art. 2º Designar como membros da Comissão, a que se refere o *caput* do art. 1º desta Portaria, os seguintes servidores:

Ord.	Nome	Siape	Função
1	Jacqueline Fonseca Coutinho	2165226	Presidente
2	Ana Paula Praissler	3392067	Vice-Presidente
3	Eliane Marines Braatz Imlau	1587749	Membro
4	Claudia Cristina de Oliveira Soares	1332249	Membro
5	Juliana Fátima Kempka	2765258	Membro
6	Tiago Daniel de Braga	2220743	Membro
7	Leonardo Correia Nascimento de Siqueira	3352529	Membro
8	Aniele Lopes da Silva	3452520	Membro

(NOVA REDAÇÃO DADA PELA PORTARIA Nº 659/PROGRAD/UFFS/2025)

Art. 2º Designar como membros da Comissão, a que se refere o *caput* do art. 1º desta Portaria, os seguintes servidores:

Ord.	Nome	Siape	Função
1	Jacqueline Fonseca Coutinho	2165226	Presidente
2	Ana Paula Praissler	3392067	Vice-Presidente
3	Eliane Marines Braatz Imlau	1587749	Membro
4	Claudia Cristina de Oliveira Soares	1332249	Membro
5	Juliana Fátima Kempka	2765258	Membro



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
Rodovia SC 484, Km 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, 49 2049 3100
<prograd@uffs.edu.br>; www.uffs.edu.br

6	Tiago Daniel de Braga	2220743	Membro
7	Leonardo Correia Nascimento de Siqueira	3352529	Membro
8	Aniele Lopes da Silva	3452520	Membro
9	Marco Antonio Arteiro	3354420	Membro

(NOVA REDAÇÃO DADA PELA PORTARIA Nº 680/PROGRAD/UFFS/2025)

Art. 3º São atribuições da Comissão designada no Art. 2º:

I - realizar as análises de renda dos candidatos inscritos nas modalidades citadas no Art. 1º desta portaria;

II - emitir parecer, favorável ou desfavorável, após realizada análise de renda e dar ciência aos envolvidos no Processo Seletivo;

III - auxiliar nas orientações aos candidatos quanto à documentação necessária a ser apresentada para a realização da análise de renda;

IV - preencher a documentação inerente à realização das análises de renda;

V - providenciar, junto à Secretaria, a listagem de candidatos convocados em cada chamada e as informações necessárias para realizar a análise de renda;

VI - julgar os recursos de renda protocolados pelos candidatos inscritos nos Processos Seletivos da UFFS em conformidade com o Art. 1º, incisos I, II e III desta portaria;

VII - emitir parecer acerca dos recursos protocolados nos prazos especificados nos respectivos editais de inscrição ou chamada;

VIII - dar ciência acerca do parecer à Secretaria Acadêmica do *campus* e à Comissão Permanente do Processo Seletivo Regular da Graduação e/ou Comissões de Coordenação e Execução dos Processos Seletivos Especiais;

IX - organizar a documentação produzida em virtude da análise de renda e do recurso, arquivando-a junto aos demais documentos de renda do candidato;

X - manter diálogo constante com as demais equipes de matrícula;

XI - demais atribuições inerentes à atividade.

Art. 4º Quando protocolado recurso, este será, inicialmente, submetido à reanálise pelos integrantes da Comissão que realizou a primeira análise, com vistas a avaliar a possibilidade de reconsideração da decisão inicial. Caso a decisão inicial seja mantida, o recurso deve ser submetido a integrantes da Comissão distintos daqueles que realizaram a análise inicial.

Art. 5º A Comissão de Análise de Renda e Recursos está vinculada à Comissão Local de Matrículas, caso o *campus* a tenha instituído.

Art. 6º Ficam revogadas as Portarias nº 550/PROGRAD/UFFS/2024 e nº 614/PROGRAD/UFFS/2024 publicadas no Boletim Oficial da UFFS.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Oficial da UFFS.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
Rodovia SC 484, Km 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, 49 2049 3100
<prograd@uffs.edu.br>; www.uffs.edu.br

ELSIO JOSÉ CORÁ
Pró-Reitor de Graduação